



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 004, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**APROVADO**  
24 / 08 / 2023  
Câmara Municipal de Paulistas

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município. Parágrafo único - Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

**Art. 2º.** O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,20 x 0,30 cm (vinte centímetros por trinta centímetros).

§2º - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

**Art. 3º.** Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

- I. "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE PAULISTAS", conforme Anexo I, para os veículos pertencentes ao município;
- II. "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE PAULISTAS", conforme Anexo I, para os veículos pertencentes à Câmara Municipal;
- III. "Uso exclusivo em serviço";

ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO

25 / 08 / 2023  
Câmara Municipal de Paulistas





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

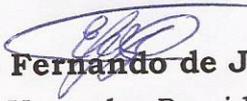
IV. Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado, se for o caso;

**Art. 4º.** Os veículos adquiridos com recursos do Estado ou da União, ou por eles doados, que exijam regulamentação própria quanto à sua identificação, estão isentos das disposições previstas nesta lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

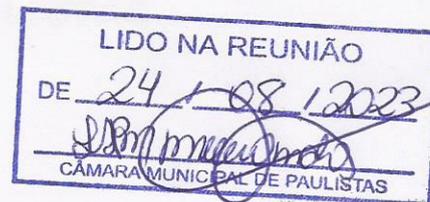
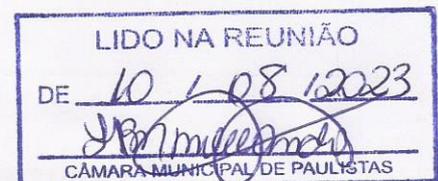
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas/MG, 10 de agosto 2023.

  
**Everaldo Fernando de Jesus Ricardo**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Paulistas





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

## ANEXO I

### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **MUNICÍPIO DE PAULISTAS**



**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**

### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **MUNICÍPIO DE PAULISTAS**



**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Paulistas – MG:

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais do município e dá outras providências.

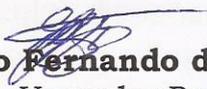
A presente proposta de lei tem como objetivo aprimorar a identificação dos veículos de propriedade do Município, bem como promover a transparência e o uso adequado dos recursos públicos. A plotagem com o brasão auxiliará na inibição de usos inadequados, desses veículos, garantindo sua destinação exclusiva às atividades públicas e administrativas.

Ademais, a obrigatoriedade da plotagem contribuirá para a visibilidade da gestão municipal, permitindo que os cidadãos identifiquem facilmente os veículos pertencentes à frota da administração pública.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Paulistas/MG, 10 de agosto 2023.

  
**Everaldo Fernando de Jesus Ricardo**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Paulistas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubstichek, 05 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

## PARECER TÉCNICO

**Projeto de Lei n.º: 004/2023, de 10 de agosto de 2023**

**Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências.**

Exmo.Senhor Presidente,  
Exmos.Senhores Vereadores,

Trata-se do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”, que se encontra em tramitação neste Poder Legislativo, o qual será submetido a Análise Técnica e posteriormente colocado em apreciação e votação nas Comissões e Plenário desta egrégia Casa Legislativa.

Esclarecemos que a matéria visa a identificação de todos os veículos oficiais da administração direta e indireta do Município de Paulistas, exceto os que forem adquiridos com recursos dos Governos Federal ou Estadual ou recebido destes por doação, que por força de termo de convênio, doação ou cessão de uso, já exige descrição própria de identificação.

O presente Projeto de Lei não amplia as despesas do Município por se tratar de ações que se enquadram já dentro da estrutura de serviços já desenvolvido pelas respectivas Secretárias Municipais de lotação dos veículos oficiais, contempladas no orçamento vigente, dispensando a apresentação do estudo de estimativa de impacto orçamentário financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000).

Conforme podemos observar, a capacidade da frota que o Município possa atingir é de 25 (vinte e cinco) veículos, onde temos um custo médio de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por plotagem, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assim, consideramos uma despesa de pequeno valor, não impactando nos resultados das metas fiscais do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubstichek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

Assim, somos de parecer favorável à apreciação e sendo a matéria de interesse local, poderá ser a mesma aprovada por essa egrégia Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Antes, porém, este parecer deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Este é o parecer. SMJ.

Paulistas/MG, 10 de agosto de 2023.

**ODILON LOPES  
LACERDA:78694710625**

Assinado digitalmente por ODILON LOPES LACERDA:78694710625  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=10262785000124, OU=presencial, CN=ODILON LOPES LACERDA:78694710625  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2023.08.10 14:07:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Odilon Lopes Lacerda**  
**Assessor Técnico - Contabilidade**  
**CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749**

# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei nº 004 de 10 de agosto de 2023 de autoria do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais do município e dá outras providências.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

#### HISTÓRICO:

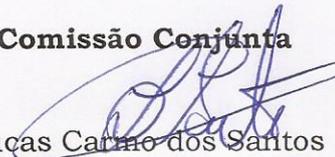
A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei por ser legal, constitucional e por estar acompanhado do parecer técnico que opinou por sua regularidade e desnecessidade de elaboração de impacto financeiro.

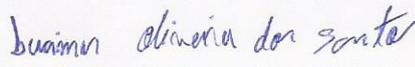
#### SÍNTESE:

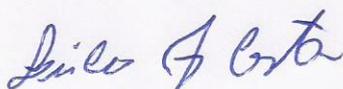
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

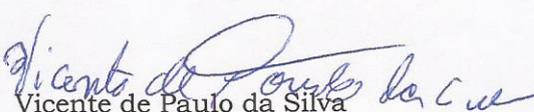
Paulistas/MG, 24 de agosto de 2023.

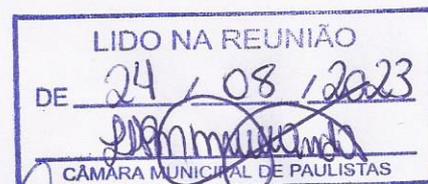
#### Comissão Conjunta

  
Lucas Carmo dos Santos  
Presidente

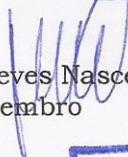
  
Lucimar Oliveira dos Santos  
Relator

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro

  
Vicente de Paulo da Silva  
Membro



  
José Edinésio de Campos  
Membro

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro



# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

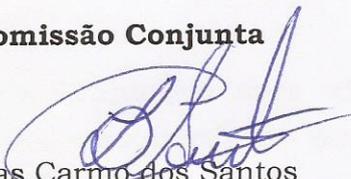
Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

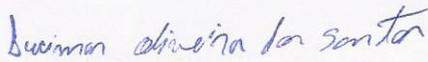
[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 004 de 10 de agosto de 2023 de autoria do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais do município e dá outras providências. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei por ser legal, constitucional e por estar acompanhado do parecer técnico que opinou por sua regularidade e desnecessidade de elaboração de impacto financeiro. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

## Comissão Conjunta



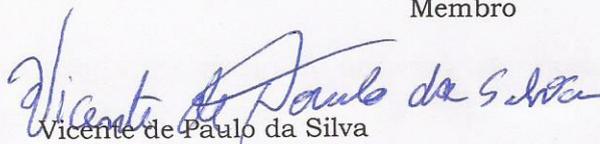
Lucas Carmo dos Santos  
Presidente



Lucimar Oliveira dos Santos  
Relator



Lúcio Ferreira da Costa  
Membro



Vicente de Paulo da Silva  
Membro



José Edinésio de Campos  
Membro



Maria das Neves Nascente Silva  
Membro